

Lei nº 1.217, de 21 de Junho de 2016

"Dá nova redação ao caput do art. 3º, aos seus incisos I, II e III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 842, de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude-CONJUV"

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Processo: 305/2016

Projeto: 020/2016

Promulgação: 21/06/2016

Publicação: BOM 724, de 24/06/2016

Decreto:

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 3º, seus incisos I, II e III e parágrafo único, da Lei Municipal n. 842, de 22 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º. O Conselho Municipal da Juventude será constituído de 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados e nomeados por Decreto Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma vez, com a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo,*

Esporte e Cultura,

c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda,

d) 02 (dois) representantes de qualquer Secretaria ou Diretoria municipal vinculada à atuação local com juventude;

II - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Legislativo;

III - 07 (sete) representantes da sociedade civil, escolhidos mediante eleição direta, sendo:

a) 03 (três) representantes de instituições/organizações com reconhecida atuação local com juventude;

b) 04 (quatro) jovens cidadãos independentes de vinculação com quaisquer organizações e/ou instituições.

Parágrafo único. Para todos os efeitos compreenderemos jovens como todos aqueles com idade entre 15 e 29 anos em conformidade com o recomendado pela ONU- Organização das Nações Unidas, ratificado no Brasil pela Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude). (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município